



Handwritten signature

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O

**Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 971 244, sito na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, representado pelo seu Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira,

**A Lubrigaz, Lda.**, adiante designada **Lubrigaz** ou como Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 500 169 381, com sede em Carvoeiros, Santa Eufémia, Leiria, representada pelo seu Gerente, Nuno Miguel da Costa Morais Roldão;

E

**A Lubriflores, Comércio e Reparação Automóvel, Lda.** adiante designada **Lubriflores** ou como Terceiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 711 021, com sede em Carvoeiros, Santa Eufémia, Leiria, representada pelo seu Gerente, Nuno Miguel da Costa Morais Roldão;

**acordam e assinam o presente protocolo, que se rege pelos seguintes artigos:**

### Artigo 1.º

1 – Os Segundo e Terceiro Outorgantes concederão, aos estudantes, funcionários docentes e não docentes do Primeiro Outorgante, um conjunto de descontos especiais em produtos e serviços por aqueles comercializados.

2 – O Segundo Outorgante concederá:

- a) Desconto adicional no valor de 500 (quinhentos) euros **ou** oferta da extensão da garantia por mais 3 anos para além do tempo de garantia legal, até ao limite de 90 000 Km, na aquisição de veículos automóveis novos, nas marcas VW e SKODA;
- b) Desconto de 10%, nos serviços de manutenção e reparação automóvel, VW, SKODA e AUDI;

Handwritten signature



- c) Desconto de 30% na aquisição de pneus;
- d) Oferta de serviço de recolha e entrega de viaturas das marcas VW, SKODA e AUDI (de e para o IPL).

3 – O Terceiro Outorgante concederá um desconto adicional no valor de 500 (quinhentos) euros **ou** oferta de extensão de garantia por mais 2 anos para além do tempo de garantia legal, até ao limite 80.000 km, na aquisição de veículos automóveis novos na marca AUDI.

#### **Artigo 2.º**

O acesso às condições especiais definidas no artigo que antecede será concedido mediante a apresentação de documento identificativo da qualidade referida no artigo citado.

#### **Artigo 3.º**

Os descontos contemplados no artigo 1.º do presente protocolo não são acumuláveis com quaisquer outras campanhas ou promoções divulgadas pelos Segundo e Terceiro Outorgantes.

#### **Artigo 4.º**

Quaisquer alterações às condições que presidiram à celebração do presente protocolo deverão ser objeto de discussão e análise prévia das partes.

#### **Artigo 5.º**

Em contrapartida da concessão das condições especiais pela Lubrigaz e pela Lubriflores, o Primeiro Outorgante compromete-se a dar conhecimento oportuno e



Handwritten signature

generalizado dos produtos e serviços dos Segundo e Terceiro Outorgantes aos seus estudantes, funcionários docentes e não docentes, através dos meios que entenda adequados, bem como a autorizar que os Segundo e Terceiro Outorgantes coloquem nas instalações do primeiro material promocional dos seus produtos e serviços, designadamente folhetos e brochuras, entre outros.

#### **Artigo 6.º**

A prestação de serviços pelos Segundo e Terceiro Outorgantes, no âmbito deste protocolo, apenas vinculará os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade do Primeiro Outorgante.

#### **Artigo 7.º**

A cessação do presente protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera os Segundo e Terceiro Outorgantes de cumprir pontualmente as prestações que estejam em curso.

#### **Artigo 8.º**

O presente protocolo terá a validade de um ano, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes comunicar à outra, com sessenta dias de antecedência sobre o final de tal prazo, a sua vontade de denunciar.

#### **Artigo 9.º**

O presente protocolo pode ser revisto ou ampliado, mormente quanto ao seu âmbito e condições, por acordo escrito celebrado entre as partes.

Handwritten signature



Feito em triplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes deste Protocolo.

Leiria, 08 de Agosto de 2012

Pelo Primeiro Outorgante,

Nuno André Oliveira Mangas Pereira  
Presidente

Pelos Segundo e Terceiro Outorgantes,

Nuno Miguel da Costa Morais Roldão  
Gerente